ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
PROCURADORIA JURÍDICA

Processo: 202600031001844

Nome: AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A - AGEHAB

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO

PARECER JURÍDICO Nº 685/AGEHAB/PJ-11798

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. NEGÓCIOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE. CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA. JULGAMENTO DA PROPOSTA. HABILITAÇÃO. FASE RECURSAL. ADJUDICAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. VIABILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES A SEREM ADOTADAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DO PROCEDIMENTO.

1. RELATÓRIO

1.1. Versam os autos sobre procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licença do software **Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection Commercial – New Single-user – 3-year Subscription (AEC Collection)**, bem como na transferência de conhecimento da referida solução tecnológica, nos níveis básico e avançado, conforme especificações constantes do Edital (SEI nº 93384624).

1.2. Inicialmente, registra-se que o procedimento licitatório foi concebido para ser realizado mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme consignado no Parecer Jurídico nº 164/2026/PJ (SEI nº 88655299).

1.3. Posteriormente, após deliberação da Diretoria Executiva, determinou-se a redução do quantitativo de licenças a serem adquiridas, de 60 (sessenta) para 40 (quarenta), bem como a alteração da forma de contratação, com o afastamento do Sistema de Registro de Preços, mantendo-se a realização do certame por meio de Pregão Eletrônico, conforme informado pela Gerência de Tecnologia da Informação no Despacho nº 851/2026/DA (SEI nº 90333980). Em decorrência dessas deliberações, foram juntadas aos autos novas versões dos documentos integrantes da fase preparatória, adequadas à configuração definitiva da contratação.

1.4. O novo instrumento convocatório foi submetido à análise prévia desta Procuradoria, que, por meio do Parecer Jurídico nº 295/2026-PJ (SEI nº 91560249), concluiu pela viabilidade jurídica do prosseguimento do certame, mediante ressalvas e recomendações. Conforme registrado no Relatório de

Atendimento de Recomendações Jurídicas nº 28/2026 – NACC (SEI nº 93383431), as orientações consignadas naquela manifestação foram atendidas ou, nos casos de não atendimento, tiveram as respectivas justificativas apresentadas pelo Núcleo de Compras e Contratações.

1.5. Nesta oportunidade, os autos retornam a esta Procuradoria para análise dos atos praticados na fase externa do procedimento licitatório, especialmente quanto ao julgamento do certame, à luz das disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB – RILCC/AGEHAB (SEI nº 97685379).

1.6. Com o propósito de conferir maior clareza e sistematização à análise, apresentam-se, a seguir, os documentos de maior relevância juntados aos autos após a emissão da manifestação jurídica anterior, conforme quadro abaixo:

DOCUMENTO	**Nº SEI**
Parecer Jurídico nº 295/2026/PJ	91560249
Indicação de Recurso nº 256/2026 - AGEHAB/GFOR	92905022
Deliberação da Diretoria Executiva 117/2026 - AGEHAB	93016244
Portaria nº 180, de 03 de setembro de 2024 (Pregoeiros)	93374911
Certificado do Agente de Contratação	93375073
Certificado de Pregoeiro	93375158
Relatório Atendimento de Recomendações Jurídicas nº 28/2026	93383431
Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e anexos	93384624
Publicação do Edital no DOE	96367429
Publicação do Edital no sítio eletrônico da AGEHAB	96367480
Publicação do Edital no PNCP	96367610
Publicação do edital no TCENET	96367534
Impugnação do Edital - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	96540766
Despacho nº 487/2026/AGEHAB/PJ	96607643
Julgamento da Impugnação	96587534
Proposta Comercial – MCR SOFTWARE	97208288
Documentos Habilitação - MCR SOFTWARE	97208359
Parecer nº 3/2026/AGEHAB/GATI	97430824
Checklist	97479950
Relatório nº 41/2026/AGEHAB/NACC	97682853
Ata de Sessão Eletrônica	97871624

1.7. É o relatório. Passa-se à análise jurídica solicitada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. De início, cumpre delimitar que a atuação desta Procuradoria Jurídica (PJ) restringe-se à análise dos aspectos jurídicos relacionados ao procedimento, não lhe competindo substituir-se às unidades administrativas competentes na avaliação de questões de natureza eminentemente técnica, operacional ou econômico-financeira, tampouco adentrar no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

2.2. A presente manifestação, por sua vez, tem como objeto a análise dos documentos e atos processuais incorporados aos autos após a emissão do Parecer Jurídico nº 295/2026-PJ (SEI nº 91560249), mediante seu confronto com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.3. Ressalta-se que as informações de natureza técnica e administrativa, as justificativas e as declarações constantes dos autos são de responsabilidade das respectivas unidades e agentes que as produziram, assim como a autenticidade e a veracidade dos documentos e das declarações apresentados pela licitante vencedora são de responsabilidade de seus respectivos subscritores. Tais elementos são considerados por esta Procuradoria a partir das informações formalmente registradas no processo, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle para eventual verificação.

2.4. Nesse contexto, a análise jurídica ora empreendida tem por objeto os atos relativos à fase externa do Pregão Eletrônico nº 006/2026, especialmente aqueles relacionados ao julgamento do certame, com a finalidade de verificar sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as regras do edital e com as orientações anteriormente consignadas por esta Procuradoria, sem prejuízo da consideração das manifestações técnicas e administrativas pertinentes.

2.5. Conforme consignado no Parecer Jurídico nº 295/2026-PJ (SEI nº 91560249), a adoção da modalidade pregão encontra amparo no art. 32, inciso IV, da Lei Federal nº 13.303/2016, que estabelece sua utilização preferencial pelas empresas estatais para a aquisição de bens e serviços comuns. Naquela oportunidade, assentou-se que o procedimento licitatório deve observar as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB – RILCC/AGEHAB, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico das empresas estatais, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.247/2023, conforme o enquadramento jurídico adotado na manifestação anterior.

2.6. Desse modo, a presente análise observará o referido regime jurídico, considerando, em especial, as disposições regulamentares aplicáveis à fase externa do procedimento licitatório, as regras estabelecidas no instrumento convocatório e os atos praticados pela Administração no curso do certame.

2.7. No que concerne à disciplina normativa da fase externa do procedimento licitatório, cumpre examinar, preliminarmente, as disposições do art. 6º do Decreto Estadual nº 10.247/2023, que estabelece a sequência das fases do pregão eletrônico, nos seguintes termos:

FASE PROCEDIMENTAL	DOCUMENTO	SEI
I – Etapa preparatória	Estudo Técnico Preliminar nº 10/2026 - GATI	91798661
	Termo de Referência	91799017
	Tabela preços médios	87617377

	Cesta de Preços	90036274
	Requisição de Despesa	87617556
	Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026	93384624
	Minuta do Contrato (Anexo XII do Edital)	93384624
	Parecer Jurídico nº 295/2026/PJ	91560249
	Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira	94397852
	Instrumento de Planejamento, Orçamento e Finanças	94397729
	Portaria nº 180, de 03/09/2024 (Pregoeiros)	93374911
	Certificado do Agente de Contratação	93375073
	Certificado de Pregoeiro	93375158
	Relatório Atendimento de Recomendações Jurídicas	93383431
II – Divulgação do edital	Publicação do Edital no DOE/GO	96367429
	Publicação do Edital no sitio eletrônico da AGEHAB	96367480
	Publicação do Edital no PNCP	96367610
	Publicação do Edital no TCENet	96367534
III – Apresentação de propostas e lances	Proposta Comercial	97208288
	Ata da Sessão Eletrônica - Pregão Eletrônico	97871624
IV – Julgamento da proposta	PARECER nº 3/2026/GEHAB/GATI	97430824
V – Julgamento da habilitação	Relatório nº 41/2026/GEHAB/NACC	97682853
	Checklist de Habilitação	97479950
VI – Fase Recursal	Ata da Sessão Eletrônica – registro da abertura do prazo recursal e ausência de manifestação	97871624
VII – Homologação	Termo de Homologação	A ser emitido após a manifestação jurídica

2.8. Nos termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 006/2026 (SEI nº 97871624), a sessão pública do certame foi iniciada às 14h00 do dia 27/10/2026, tendo sido encerrada na mesma data, às 15h25, ocasião em que foi declarado o licitante vencedor.

2.9. No que se refere à impugnação ao instrumento convocatório, verifica-se que a empresa LICITAPRO CONSULTORIA LTDA apresentou insurgência contra a indicação da marca Autodesk no edital (SEI nº 96540766), requerendo, em síntese, que fosse admitida a participação de fornecedores de soluções equivalentes, similares ou de melhor qualidade, mediante avaliação por matriz de aderência e

realização de Prova de Conceito. A matéria foi submetida à análise das áreas técnicas, que, por meio da Nota Técnica nº 01/2026/SPO (SEI nº 96579076) e da Manifestação nº 02/2026/GSPR (SEI nº 96591102), manifestaram-se pelo indeferimento dos pedidos. Na sequência, esta Procuradoria Jurídica, por meio do Despacho nº 487/2026/AGEHAB/PJ (SEI nº 96607643), apresentou fundamentação jurídica complementar, concluindo pelo indeferimento integral da impugnação, inclusive do pedido subsidiário, com fundamento no art. 47, inciso I, alíneas “a” e “b”, e no art. 32, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, a impugnação foi indeferida, conforme decisão constante do SEI nº 96587534.

2.10. Sagrou-se vencedora do certame a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, por ter apresentado a proposta de menor preço, no valor global de **R$ 2.362.800,00** (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

2.11. A licitante apresentou a Proposta Comercial (SEI nº 97208288) e os documentos de habilitação (SEI nº 97208359, 97210941, 97210993 e 97211038), cuja conformidade técnica foi examinada pela Gerência de Tecnologia da Informação, por meio do Parecer nº 3/2026/AGEHAB/GATI (SEI nº 97430824), que concluiu pela aprovação da proposta apresentada.

2.12. No âmbito da análise documental, o Núcleo de Compras e Contratações (NACC) elaborou o Checklist de Habilitação (SEI nº 97479950), no qual foram relacionados os documentos exigidos no instrumento convocatório e aqueles apresentados pela licitante. Além disso, por meio do Relatório nº 41/2026/AGEHAB/NACC (SEI nº 97682853), a unidade registrou o atendimento às exigências editalícias, bem como a aprovação da proposta comercial, concluindo pela habilitação da empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, e por sua declaração como vencedora do certame.

2.13. No que se refere à fase recursal, verifica-se que, conforme registro constante da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SEI nº 97871624), após a declaração da licitante vencedora do lote, o Agente de Contratação concedeu aos participantes o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação motivada da intenção de recorrer, mediante registro da síntese das razões no sistema eletrônico, sob pena de decadência do direito recursal. Não havendo manifestação dos participantes no prazo estabelecido, foi registrado, às 15h25min23s, pelo Agente de Contratação, que o lote havia sido adjudicado pelo pregoeiro.

2.14. Verifica-se, portanto, que os autos registram a realização dos atos relativos à apresentação e ao julgamento da proposta, à análise da documentação de habilitação da licitante vencedora e à abertura da fase recursal, com o registro da ausência de manifestação de intenção de recorrer, conforme consignado na Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SEI nº 97871624).

2.15. Registra-se, por fim, que o Pregão Eletrônico nº 006/2026, adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote, foi realizado em sessão pública, por meio do sistema eletrônico disponível no endereço https://sislog.go.gov.br/.

3. RECOMENDAÇÕES

3.1. Recomenda-se que, previamente à celebração do contrato, sejam atualizadas as certidões e os demais documentos comprobatórios das condições de habilitação da licitante vencedora que eventualmente estejam com prazo de validade expirado, de modo a assegurar a comprovação da regularidade exigida para a contratação, sem prejuízo da obrigação de manutenção dessas condições durante toda a execução contratual, nos termos do art. 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. Recomenda-se, ainda, que, concluída a instrução processual e observadas as recomendações consignadas neste parecer, os autos sejam encaminhados à autoridade competente, acompanhados da proposta de homologação do certame, em conformidade com o art. 3º, § 10, inciso XI, do RILCC/AGEHAB.

3.3. Após a homologação, recomenda-se a publicação do respectivo ato referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026 no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO), no sítio eletrônico da AGEHAB e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições do art. 35 do RILCC/AGEHAB e demais normas aplicáveis.

4. CONCLUSÃO

4.1. À vista do exposto, ressalvados os aspectos técnicos, administrativos e aqueles relacionados ao juízo de conveniência e oportunidade, bem como as matérias já examinadas no Parecer Jurídico nº 295/2026-PJ, esta Procuradoria Jurídica, no âmbito de suas atribuições, não identifica óbice jurídico à homologação do Pregão Eletrônico nº 006/2026, considerando os atos relativos ao julgamento da proposta, à habilitação da licitante vencedora e à fase recursal, conforme os elementos constantes dos autos.

4.2. A manifestação favorável à homologação fica condicionada ao atendimento das recomendações consignadas neste parecer, especialmente quanto à atualização dos documentos comprobatórios das condições de habilitação da licitante vencedora, quando necessário.

4.3. É o parecer que segue para conhecimento e aprovação da chefia desta Procuradoria Jurídica (PJ). Após, restituam-se os autos ao **Núcleo de Compras e Contratações (NACC)** para as providências cabíveis.

PROCURADORIA JURÍDICA DO(A) AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **WALQUIRIA MEIRA TEIXEIRA**, **Procurador (a)**, em 04/11/2026, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MAURO MARCONDES DA COSTA JUNIOR**, **Procurador (a) Chefe**, em 04/11/2026, às 12:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97933108** e o código CRC **99207CF3**.